Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Controle Interno

Rua Padre Anchieta, 305 - 3º Andar, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.4540 - (22) 2778.2152
controleinterno@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

**V** - Demonstração de vantajosidade na adesão à ata.

**a)** Para adesão à ata de Ente cuja praça é a mesma da do solicitante não é necessária nova pesquisa de mercado devido à temporalidade da ata e suas publicações periódicas, sendo necessário apenas anexar quadro comparativo do sistema informatizado feito para gerar a Ata vigente;
**b)** Para adesão à ata de Ente cuja praça é diferente da do Solicitante, proceder com pesquisa de mercado nos moldes da IN 001/2017 – SEGOV e/ou suas alterações.

**VI -** Resposta afirmativa da empresa quanto aos quantitativos e informações sobre a entrega com aceite, encaminhada pelo Órgão Aderente.

**a)** Para adesão à ata de Ente da mesma Administração, tais como Águas de Casimiro, IPREV – CA, Secretarias, Fundações e Fundos municipais, o potencial aderente poderá encaminhar a solicitação de adesão à empresa desde que o Órgão Gestor esteja ciente.
**b)** Juntada de documentação de Regularidade Fiscal da empresa exigida no edital da licitação.

**Parágrafo único:** Para Adesão à Ata de Ente de outra administração deverá ser juntada documentação da empresa mantendo as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação.

**Art. 3º** Após avaliação dos documentos acima citados, a SMCI emitirá liberação para ADESÃO À ATA.

**Art. 4º** Caberá a unidade solicitante providenciar o Termo de Adesão e sua respectiva publicação.

**Art. 5º** Após a publicação do Termo de Adesão a unidade solicitante deverá encaminhar o processo ao Departamento de Compras para lançamento no sistema informatizado.

**Art. 6º** Para liberação de empenho o processo deverá retornar a SMCI com a demonstração de dotação orçamentária para cobertura da despesa, planilha de acompanhamento do saldo da Ata e documentação fiscal, conforme alíneas ***a***, ***b***, ***d*** e ***e*****,** inciso III, art. 3º da IN 003/2018 – SMCI.

**Art. 7º** Em caso de necessidade de alteração dos procedimentos e documentação exigida nesta Instrução Normativa, será publicado novamente o conteúdo da atual instrução consolidado com as alterações pertinentes.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a IN 003/2017 - SMCI.

Casimiro de Abreu, 27 de agosto de 2018.

**Matheus Pereira Sardenberg**
Secretário Municipal de Controle Interno



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

PREFEITURA DE Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

Edição nº **DCCXCVI** - 28 de agosto de 2018 - Jornalista Responsável: Herika Pacheco

Nomeação Nº 029/2018, Casimiro de Abreu, 23 de agosto de 2018.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, Adriana Pinto Sarzedas Ribeiro, Mat. 896, Pâmela Oliveira Harduim, Mat. 12147, Roseane de Oliveira C. Marchon , mat. 960, para atuarem como Fiscais do Contrato referente ao fornecimento de merenda escolar para o consumo nas Unidades Escolares, através do Contrato nº 171/2018 – TRM Soluções Eireli. Vigente até 31/12/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA: 031/2017

---

Nomeação Nº 030/2018, Casimiro de Abreu, 23 de agosto de 2018.

A Secretária de Educação de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, Adriana Pinto Sarzedas Ribeiro, Mat. 896, Valcimar Rangel Machado Ribeiro, Mat. 466, Robson Ferreira da Silva, Mat. 2062, para atuarem como Fiscais do Contrato referente à prestação dos serviços de limpeza das caixas d'água das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através dos Contrato nº 097/2018

– Quality Mix Empreendimentos. Vigentes por 90 dias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA: 031/2017

---

ERRATA

Onde se lê "Instrumento 1° Termo aditivo ao contrato nº. 036/2016"; leia-se "Instrumento 2° Termo aditivo ao contrato nº. 036/2016"

Assinado em 10/05/2018

Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica I Service Comercial Ltda, CNPJ nº. 17.124.882/0001-08 Objeto: Prorrogação por 300 (trezentos) dias do contrato de execução de obra de drenagem pluvial, rede de distribuição de água, esgotamento sanitário e pavimentação do loteamento Cidade Praiana, em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ.

Fundamentação Legal: Artigo 57, §1°, VI, da Lei 8.666/93

Processo n.°: 10589/2015

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

---

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 0406

Contribuinte: GEORGINA DOS SANTOS MOURA
Endereço: RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, 38 - Lt.015 Qd.0E – SANTA ELY
Obs: ABERTURA NA DIVISA DO LOTE A MENOS DE 1,5M
O PROPRIETARIO DEVERÁ FECHAR TODAS AS ABERTURAS QUE ESTÃO NA DIVIDA DO LOTE
Embasamento legal: Art. 83 - Lei 049/79 – Cód. de Obras
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO/CUMPRIMENTO: IMEDITO
Data: 27/07/2018

Gildhianne R. C. Reis
Mat.11603 – Agente de Fiscalização

AUTO DE EMBARGO nº 0405

Contribuinte: ROSELI DOS SANTOS
Endereço: RUA C, 245 - Lt.20 Qd.03 – PARAISO
Entregue a: Roseli dos santos
Obs: Execução de obra sem licença para construir no local.
Dispositivo legal Infringido: Art. 1º – Lei 049/79 – Cód. de Obras
Embasamento legal: Art. 148 – Lei 049/79 – Cód. de Obras
Data: 15/05/2018

Gildhianne R. C. Reis
Mat.11603 – Agente de Fiscalização

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 069/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, tendo como objeto a aquisição de licença do antivírus kapspersky, para atender as necessidades do desta Fundação, conforme PARECER da Consultoria Jurídica às fls.37, através do presente expediente HOMOLOGA E ADJUDICA a dispensa no valor de R$ 2.756,25 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor da Empresa Esyworld Sistemas e Informática Ltda, CNPJ nº 03.899.222/0001-86, constante dos autos do referido processo, conforme inciso II, artigo 24, da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

Casimiro de Abreu, 14 de Agosto de 2018.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Port. 014/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, tendo como objeto a aquisição de bens novos, de primeiro uso, com instalação, para atender as necessidades do desta Fundação, conforme PARECER da Consultoria Jurídica às fls.336, através do presente expediente HOMOLOGA a licitação nº 002/2018 FCCA – Pregão presencial, Processo 083/2017 ,AUTORIZA a despesa no valor de R$ 47.328,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais), e a emissão da nota de empenho em favor da Empresa REJUSOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-ME, CNPJ nº 07.847.584/0001-84, constante dos autos do referido processo.

Casimiro de Abreu, 24 de Agosto de 2018.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 088/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, tendo como despesa a inscrição do servidor Valter da Silva Campelo Junior, diretor de Recursos Humanos, mat 016, no curso Implantando o e-Social em Órgãos Publicos, conforme PARECER da Consultoria Jurídica às fls.53, através do presente expediente HOMOLOGA E ADJUDICA a dispensa no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Empresa IMATED IMAGENS TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 08.801.072/0001-40, constante dos autos do referido processo, conforme inciso II, artigo 24, da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

Casimiro de Abreu, 14 de Agosto de 2018.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1760

CONTRIBUINTE: BANCO DO BRASIL SA
ENDEREÇO: PREF. ALPHEU MARCHON Nº 120
INSC MUNICIPAL: 0315/82
CNPJ: 00.000.000/2585-20
RELATO: DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 1102/07 ART. 1º, 2º, 3º E 5º COM AGRAVANTE DE SER REICIDENTE PELA 3ª VEZ.
DATA DA OCORRENCIA 12/03/2018
DATA DO VENCIMENTO 12/04/2018
PROCESSO: 2389/18

Luiz Claudio Abel
fiscal de tributos
mat. 11.624

---

Designação de representante da Administração

O Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93, resolve DESIGNAR o servidor Lucas Jorge da Silva, matrícula 085, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais referente à aquisição de troféus, novos, de primeiro uso, com identificação visual, para atender as necessidades da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, conforme processo nº 066/2018.

Casimiro de Abreu, 07 de agosto de 2018.

Wanderson da Cruz Fernandes
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

---

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento Particular de Comodato: Contrato nº 4840/2018, assinado em 09/08/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu e a Empresa Zetrasoft, CNPJ n.º 03.881.239/0001-06 Prazo: 48 (quarenta e oito) meses, a saber, de 09 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2022. Fundamento Legal: art. 24, VIII da Lei 8666/93. Objeto: Prestação de serviços comodato para utilização de sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em Folha de Pagamento. Valor Estimado: Sem Custos Para a Municipalidade Processo: 4840/2018. Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Willians Scarpini Gomes
Secretário Mun. de Administração
Portaria n.º 908/2017

---

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1320/18

Instrumento: Nota de empenho n.º 1320/2018;
Data: 22/08/2018;
Processo Administrativo n°. 3566/2018;
Licitação: Pregão Presencial n° 35/2017
Objeto: Referente a aquisição peças. Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: C.G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇAS AUTOMOTIVOS LTDA - ME;
CNPJ: 08.679.114/0001-11
Prazo: Até 31/12/2018.
Valor: R$ 4.110,82 (QUATRO MIL CENTO E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);
Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Willians Scarpini Gomes
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 908/2017

---

Nomeação, Casimiro de Abreu, 23 de agosto de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 1º - Tornar público a designação do servidor – Daniel Ferreira Lima – Matrícula 2726, para exercer a função de Fiscal do – Pregão Presencial nº. 19/2018 oriundos do Processo Administrativo nº005/18 e seu respectivo contrato e Ordem, com atribuição de acompanhar e fiscalizar à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

**EXPEDIENTE**

**O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Paulo Cezar Dames Passos
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ.
Endereço: Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu
CNPJ: 29.115.458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Herika Araujo Pacheco Klen Gomes
Número de Registro: MG - 09255 - JP

EXTRATO DE EMPENHO N.º 1320/18

Instrumento: Nota de empenho n.º 1320/2018;
Data: 22/08/2018;
Processo Administrativo n°. 3566/2018;
Licitação: Pregão Presencial n° 35/2017
Objeto: Referente a aquisição peças. Partes: Município de Casimiro de Abreu e a Empresa: C.G. BRAGA PEÇAS E SERVIÇAS AUTOMOTIVOS LTDA - ME;
CNPJ: 08.679.114/0001-11
Prazo: Até 31/12/2018.
Valor: R$ 4.110,82 (QUATRO MIL CENTO E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);
Origem: Secretaria Municipal de Administração.

Willians Scarpini Gomes
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 908/2017

---

Nomeação, Casimiro de Abreu, 14 de junho de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação do servidor – Daniel Ferreira Lima – Matrícula 2726, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº. 06/2018 oriundos do Processo Administrativo nº069/17 e seus respectivos contratos e Ordens, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a aquisição de materiais de informática para atender as necessidades do Centro de Processamento de Dados desta Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

---

Nomeação Nº 001/2018, Casimiro de Abreu, 01 de Agosto de 2018.

A Secretária Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - Designar, Rodney Ozório Gois, Mat. 8.899 e Rômulo Antunes Bruno, Mat. 9.149, para atuarem como Fiscais do Contrato de Fornecimento de Peças originais para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Ordem Pública/Fundo Municipal de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana, conforme Processo nº. 001/18; Pregão Presencial n.º 035/17 - Empresa: R.P.S. COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVA EIRELI-EPP

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

José Luiz de Souza Santos
PRESIDENTE
LEI N.° 1824/

---

Nomeação, Casimiro de Abreu, 03 de julho de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 1º - Tornar público a designação da servidora – Elisa de Oliveira Moreno – Matrícula 8619, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº. 32/2017 oriundos do Processo Administrativo nº073/17 e seus respectivos contratos e Ordens, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, ambulatório de especialidades, Policlínicas e Coordenação desta Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

---

Nomeação, Casimiro de Abreu, 23 de agosto de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 1º - Tornar público a designação da servidora – Elisa de Oliveira Moreno – Matrícula 8619 e Valmir Coelho – Matrícula – 6390, para exercer a função de Fiscal da Licitação de Pregão Presencial nº. 014/18, oriundo do Processo Administrativo nº. 184/17 e seu respectivo contrato e Ordem, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Coordenação da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Controle Interno

Rua Padre Anchieta, 305 - 3º Andar, Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.4540 - (22) 2778.2152
controleinterno@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

**Instrução Normativa SMCI Nº 004/2018**

Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para adesão à Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

**A Secretaria Municipal de Controle Interno**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 992 de 08 de dezembro de 2005 em seu Art. 38;

**CONSIDERANDO** o Art. 70 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o Art. 74 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os trabalhos realizados pelas Secretarias Municipais na formalização de adesão às Atas de Registros de Preços;

**Resolve:**

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos e documentos a serem adotados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para adesão à Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo único:** Para fins desta Instrução Normativa, fica entendido que poderão aderir às Atas de Registro de Preços vigentes deste município, qualquer órgão ou entidade da Administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que haja anuência do órgão gerenciador e da Empresa fornecedora do item demandado.

**Art. 2°** Deverá ser aberto processo de adesão à Ata de Registro de Preços que o órgão ou entidade solicitante deseja contratar, devendo o mesmo conter, no mínimo:

**I -** Solicitação e/ou requisição elaborada por Gestor interessado na adesão, contendo:

**a)** Justificativa da necessidade da contratação/aquisição;
**b)** Autorização do Exmo. Sr. Prefeito do Município (quando se tratar de Administração Direta);
**c)** Justificativa fundamentada do quantitativo requisitado, com detalhamento da demanda e memória de cálculo do quantitativo demandado;
**d)** Termo de Referência com as características da secretaria, fundo ou autarquia solicitante;
**e)** Cópia do edital da licitação.

**II -** Juntada das cópias da Ata de Registro de Preços e Publicação.

**III -** Ofício ao Órgão Gestor da Ata informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão.

**IV -** Anuência do Órgão Gestor da Ata autorizando a adesão e informando sobre a efetividade e qualidade na resposta da empresa que tem o preço registrado para o item demandado.

CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU
Trabalho, responsabilidade e cidadania

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 23 de agosto de 2018.

**MARCOS FRESE MILLER**
**Presidente em exercício**





Nomeação, Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação da servidora – Elisa de Oliveira Moreno – Matrícula 8619, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº. 001/18 e seus respectivos contratos, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a aquisição de material descartável para atender as Unidades Básicas de Saúde.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

Nomeação, Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação do servidor – Rene Dias dos Santos – Matrícula 4068, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº. 007/2017 e seus respectivos contratos, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a aquisição de medicamento especialidades para distribuição gratuita.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

---

Nomeação, Casimiro de Abreu, 22 de agosto de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação do servidor, Felipe Diniz Monteiro, Port. nº128/17, para exercer a função de Fiscal da Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, da Lei 8.666/93, oriundos do Processo Administrativo nº184/18, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a Inscrição do XXXIV Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde para propiciar a participação de profissionais desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

---

Nomeação, Casimiro de Abreu, 23 de agosto de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação da servidora – Fernanda Cordeiro Marins – Matrícula 3945, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº. 018/17 oriundos do Processo Administrativo nº089/17 e seus respectivos contratos e Ordens, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a aquisição de material odontológico para atender o CEO – Centro de Especialidades Odontologicas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

---

Nomeação, Casimiro de Abreu, 24 de agosto de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores – Hugo pena Ximenes – Matrícula 3936 e Felipe Diniz Monteiro, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº.23/17, oriundos do Processo Administrativo nº19/17 e seus respectivos contratos e Ordens, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

---

Nomeação, Casimiro de Abreu, 23 de agosto de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação da servidora – Márcia Costa – Matrícula 4172, para exercer a função de Fiscal da Sentença judicial nº. 2003.017.000759-0, oriundos do Processo Administrativo nº387, com atribuição de acompanhar e fiscalizar as despesas do menor Kirten Gaspar Soares da Silva com tutela na Comarca de Casimiro de Abreu.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

Nomeação, Casimiro de Abreu, 23 de agosto de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação da servidora – Márcia Costa – Matrícula 4172, para exercer a função de Fiscal da Sentença judicial nº. 2004.017.000293-4, oriundos do Processo Administrativo nº386/17, com atribuição de acompanhar e fiscalizar as despesas do menor VITÓRIO AUGUSTO DE JESUS SILVA com tutela na Comarca de Casimiro de Abreu.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

---

Nomeação, Casimiro de Abreu, 20 de agosto de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação da servidora – Márcia Costa – Matrícula 4172, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº. 20/2017 oriundos do Processo Administrativo nº140/17 e seus respectivos contratos e Ordens, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a Prestação de serviços de exames e procedimentos oftalmológicos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

---

Nomeação, Casimiro de Abreu, 13 de julho de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação da servidora –Simone Grativol Marchon – Matrícula 2511, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº. 11/2017 oriundos do Processo Administrativo nº319/16 e seus respectivos contratos e Ordens, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a aquisição de Suplementos Nutricionais e formulas infantis, para atender as necessidades da Coordenação de Nutrição.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

---

Nomeação, Casimiro de Abreu, 23 de agosto de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação do servidor – Valmir Coelho – Matrícula – 6390, para exercer a função de Fiscal da Ata de registro de Preços - Pregão Presencial nº. 21/17, oriundo do Processo Administrativo nº. 120/17 e seus respectivos contratos e Ordens, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a aquisição de raticidas e inseticidas do Departamento de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0041/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 3369 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Valcimar Rangel Machado.
Endereço do imóvel: Jonas Nunes, Nº: 362, Lote:0001, Quadra: 0007, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Gilceane da S. Campos
Agente de fiscalização
Mat. 11.315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0042/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 10522 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Geneci Vieira Lopes.
Endereço do imóvel: Domingos Bento de Barros, Nº: 224, Lote:0008, Quadra: 0004, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.

Data: 22/08/18.
Cleber A. L. Ferreira
Agente de fiscalização

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0043/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 10285 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Conceição Gomes Lima Rodrigues.
Endereço do imóvel: Domingos Bento de Barros, Nº:234, Lote:0009, Quadra: 0004, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Cleber A. L. Ferreira
Agente de fiscalização
Mat. 6315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0044/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 30651 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Celso Renã Peixoto Olimi.
Endereço do imóvel: Marcos José Pimentel Jardim, Nº:68, Lote:0018, Quadra: 0001, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Cleber A. L. Ferreira
Agente de fiscalização
Mat. 6315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0045/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 11069 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Celso Renã Peixoto Olimi.
Endereço do imóvel: Marcos José Pimentel Jardim, Nº:68, Lote:0018, Quadra: 0001, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Cleber A. L. Ferreira
Agente de fiscalização
Mat. 6315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0046/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 30652 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Pedro Ernesto Svoboda da Silva.
Endereço do imóvel: José Jorge, Nº:120, Lote:0015, Quadra: 0001, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.

Data: 22/08/18.
Cleber A. L. Ferreira
Agente de fiscalização
Mat. 6315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0047/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 11582 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Mailsa dos Santos Lima.
Endereço do imóvel: José Jorge, Nº:136, Lote:0013, Quadra: 0001, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Cleber A. L. Ferreira
Agente de fiscalização
Mat. 6315.

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0048/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 10420 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Erenilto Charet Marinho.
Endereço do imóvel: Ary Frazão, Nº:82, Lote:0019, Quadra: 0021, Sociedade Fluminense, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Cleber A. L. Ferreira
Agente de fiscalização
Mat. 6315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0049/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 12191 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Helena Mozer Souza.
Endereço do imóvel: Joaquim Araújo, Nº:360, Lote:0014, Quadra: 0007, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Gilceane da S. Campos
Agente de fiscalização
Mat. 11.315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0050/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 11406 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Vera Lucia de Oliveira Dames Freitas.
Endereço do imóvel: Joaquim Araújo, Nº:348, Lote:0015, Quadra: 0007, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Gilceane da S. Campos
Agente de fiscalização
Mat. 11.315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0051/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 11580 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Samuel Barros dos Santos.
Endereço do imóvel: Joaquim Araújo, Nº:396, Lote:0012, Quadra: 0007, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Gilceane da S. Campos
Agente de fiscalização
Mat. 11.315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0052/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 22468 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Flavio Rangel Gomes.
Endereço do imóvel: Joaquim Araújo, Nº:412, Lote:0010, Quadra: 0007, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Gilceane da S. Campos
Agente de fiscalização
Mat. 11.315.



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU
Trabalho, responsabilidade e cidadania

# DECRETO LEGISLATIVO N° 008/2018

**Ementa:** Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 003/2018, que aprovou as Contas do Ex-Prefeito Antônio de Lemos Machado, relativas ao exercício de 2016 e dá outras providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no processo nº 0001748-84.2018.8.19.0017, onde o Eminente Dr. Juiz de Direito em seu relatório diz que: "...os graves fatos até então trazidos à tona na presente demanda, como também na Ação Civil Pública nº 001606-80.2018.8.19.0017, em que se obteve, em sede de tutela de urgência, o afastamento de três parlamentares, nos leva à conclusão de que a Sessão Legislativa que aprovou as contas de governo da gestão do demandado Antônio Marcos de Lemos Machado está eivada de vícios legais e morais, não restando outra saída senão a anulação dos atos oriundos desta...";

**CONSIDERANDO** que em razão disto, o Eminente Dr. Juiz de Direito determinou que fosse declarada nula a Sessão Legislativa que analisou as contas do governo;

**CONSIDERANDO** ainda, que a recomposição da Câmara, com a posse dos Vereadores Suplentes, ocorreu na Sessão legislativa do dia 21 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO** finalmente, que foi o Decreto nº 003/2018, de 11 de abril, que aprovou as contas;

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica revogado por decisão judicial o Decreto nº 003/2018, de 11 de abril de 2018, que aprovou as Contas da Administração Financeira do ex-Prefeito Antônio Marcos de Lemos Machado, referente ao exercício de 2016, que foi objeto do processo TCE/RJ nº 205.410-7/2017 e por conseguinte, fica anulada a Sessão Legislativa do dia 11 de abril de 2018, que deliberou pela aprovação na forma do art. 34, inciso VIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica designado o dia 28 de agosto, na Sessão Legislativa, a leitura do Parecer proferido no processo TCE/RJ nº 205.410-7/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser fornecido uma cópia do citado parecer aos novos Vereadores, para conhecimento e apreciação.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**
Secretaria Municipal de Governo

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 03 de agosto de 2018.

**IBSON CARVALHO DAMES JÚNIOR**
**Secretário Municipal de Saúde**

**REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
**Marcelo do Nascimento Alves Barbosa**

**Testemunhas:**
1. _____ CPF:_____
2. _____ CPF:_____

5



Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0053/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 12507 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Zayra Maria Ângelo de Almeida.
Endereço do imóvel: Joaquim Araújo, Nº: 412, Lote: 0010, Quadra: 0007, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Gilceane da S. Campos
Agente de fiscalização
Mat. 11.315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0054/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 12507 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Zayra Maria Ângelo de Almeida.
Endereço do imóvel: Joaquim Araújo, Nº: 412, Lote: 0010, Quadra: 0007, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Gilceane da S. Campos
Agente de fiscalização
Mat. 11.315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0055/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 11902 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Denise Marçal Rambaldi.
Endereço do imóvel: Francisco Xavier da Motta, Nº: 407, Lote: 0007, Quadra: 0007, Bairro Chic, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 22/08/18.

Gilceane da S. Campos
Agente de fiscalização
Mat. 11.315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0056/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 21193 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Alan Fernando Cardoso.
Endereço do imóvel: Sonia Maria Figueiredo Franco, Nº: 315, Lote: 0022, Quadra: 0001, Bairro Paraiso, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 23/08/18.

Gilceane da S. Campos
Agente de fiscalização
Mat. 11.315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0057/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 20332 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Nilton Francisco de Paula e Rosimere Ximenes de Paula.
Endereço do imóvel: Sonia Maria Figueiredo Franco, Nº: 316, Lote: 0001, Quadra: 0003, Bairro Paraiso, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 23/08/18.

Gilceane da S. Campos
Agente de fiscalização
Mat. 11.315.

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0058/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 21184 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Reinaldo da Silva.
Endereço do imóvel: Sonia Maria Figueiredo Franco, Nº: 300, Lote: 0002, Quadra: 0003, Bairro Paraíso, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 23/08/18.

Gilceane da S. Campos
Agente de fiscalização
Mat. 11.315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0060/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 21185 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Manuel Toledo.
Endereço do imóvel: Sonia Maria Figueiredo Franco, Nº: 288, Lote: 0003, Quadra: 0003, Bairro Paraíso, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 23/08/18.

Cleber A. L. Ferreira
Agente de fiscalização
Mat. 6315.

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0061/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 18744 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte:Edneide Santos Freitas da Silva.
Endereço do imóvel: Sonia Maria Figueiredo Franco, Nº: 271, Casa03, fundos, Lote: 0019, Quadra: 0001, Bairro Paraíso, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 23/08/18.

Cleber A. L. Ferreira
Agente de fiscalização
Mat. 6315

---

Departamento de Cadastro Imobiliário
Notificação de Lançamento nº: 0062/2018.

Prezado contribuinte,
Pelo presente ato fica Notificado (a) quanto ao lançamento dos impostos incidentes referentes ao registro do imóvel nº: 26120 em nosso cadastro imobiliário, que serão cobrados no próximo exercício, conforme previsão na Lei Municipal, Código Tributário Municipal 223/1993, artigos 23, 458 e 459.
O recurso quanto ao lançamento e possível erro dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta ou sua publicação em Diário Oficial criado pela Lei 1291 de 14 de Maio de 2009, disponível no site www.casimirodeabreu.rj.gov.br Oficial do Município para consulta e impressão.
Contribuinte: Edneide Santos Freitas da Silva.
Endereço do imóvel: Sonia Maria Figueiredo Franco, Nº: 271, Casa01, frente, Lote: 0019, Quadra: 0001, Bairro Paraíso, Casimiro de Abreu-RJ.
Data: 23/08/18.

Cleber A. L. Ferreira
Agente de fiscalização
Mat. 6315.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº.22 /2018
Luiz Gomes Ferreira Junior, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1139/2017, de 14 de junho de 2017, Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Considerando que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos n° 58 – inciso III e n°67 da Lei Federal n° 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios administrativos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos deverão manter Fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução 002/2017, que dispõe sobre fluxos de notas fiscais de Contratos e as atribuições de Gestor e Fiscal Titular/Substituto de Contratos Administrativos na Autarquia.

Art. 1º- Designar os servidores LEONARDO FRANCISCO ERMIDA MACHADO, matrícula nº 108, e ERLY COSTA RODRIGUES, matrícula nº 071, IVONE ALESSANDRA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 030 como Fiscais e, ALINE DE AZEVEDO LIRA, matrícula nº 057, como Gestora do Contrato nº 009/2018, , vinculado ao Pregão Eletrônico Nº009/2018 celebrado com a empresa ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.021.736/0001-60 para prestação de serviços de reformas de telhados e melhorias internas no escritório da estação de tratamento de água de Casimiro de Abreu e adaptação de laboratório microbiológico na ETA de Professor Souza, Processo Administrativo nº. 107/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, ou afixação em átrio público revogado as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 10 de Agosto de 2018.

LUIZ GOMES FERREIRA JUNIOR
Presidente da Águas de Casimiro
Portaria nº 1139/2017

---

CONTRATO Nº078/2018

PROCESSO Nº: 184/17
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: L. L.C. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
END: RUA: ARY FRAZÃO, Nº. 15 – CENTRO - CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 16.782.207/0001-03
PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
VALOR TOTAL: R$21.665,00(VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL.
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CASIMIRO DE ABREU – RJ 09 DE AGOSTO DE 2018

IBSON CARVALHO DAMES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº39/17

---

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 114/2018
Assinado em 03/07/2018 Prazo: 181 (cento e oitenta e um) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Associação dos Agricultores Familiares de Casimiro de Abreu, CNPJ nº. 13.618.928/0001-86.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à merenda escolar da rede municipal.
Valor: 332.780,14 (trezentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta reais e catorze centavos)
Fundamentação Legal: Lei Federal 11.947/2009
Origem: Chamada Pub 002/2018 Processo n.°: 446/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 115/2018
Assinado em 03/07/2018 Prazo: 181 (cento e oitenta e um) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Associação dos Produtores Rurais Regionais - ASSAFAR, CNPJ nº. 29.654.556/0001-83.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à merenda escolar da rede municipal.
Valor: R$ 23.982,80 (vinte e três mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Fundamentação Legal: Lei Federal 11.947/2009
Origem: Chamada Pub 002/2018 Processo n.°: 446/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 116/2018
Assinado em 03/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica C G de Oliveira Papel E letras Me, CNPJ nº. 01.601.085/0001-26.
Objeto: aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na Escola Municipal Rosane de Oliveira Baptista Fernandes.
Valor: R$ 1.662,50 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 520/2015.
Origem: Pregão Presencial 029/2018, Processo n.°: 9547/2017
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 117/2018
Assinado em 03/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica MACABU E MACABU LTDA EPP, CNPJ nº. 31.665.011/0001-14.
Objeto: aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na Escola Municipal Rosane de Oliveira baptista Fernandes.
Valor: R$ 2.391,55 (Dois mil trezentos e noventa e um reais e cinqüenta e cinco centavos).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 520/2015.
Origem: Pregão Presencial 029/2018, Processo n.°: 9547/2017
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 118/2018
Assinado em 04/07/2018 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica WR dos Reis Comércio de Gás Liquefeito - Me, CNPJ nº. 28.686.582/0001-20.
Objeto: aquisição de gás de cozinha para atender às escolas da rede municipal de ensino. Valor: R$ 109.530,00 (cento e nove mil, quinhentos e trinta reais).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015.
Origem: Pregão Presencial 024/2018, por Registro de Preços Processo n.°: 152/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 119/2018
Assinado em 04/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Associação de Prestadores de Serviços Artísticos de apoio à Cultura, Cinema e Artes - Cinearte, CNPJ nº. 13.540.346/0001-24.
Objeto: contratação Show artístico Banda Raiz do Sana
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/1993
Origem: Inexigibilidade de Licitação 009/2018,
Processo n.°: 3797/2018
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 120/2018
Assinado em 04/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Cocobongo Serviços e Locações Ltda Me, CNPJ nº. 10.788.541/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada para produção e realização de show, para atender ao município. Valor: R$ 55.886,11 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 005/2018, por Registro de Preços Processo n.°: 6162/2018
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 121/2018
Assinado em 04/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Albanq Serviços e Locação de Equipamentos Eireli, CNPJ nº. 09.559.087/0001-06.
Objeto: contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, para realização da festa do Bairro São João, Arraiá da Cultura e Festival de Crustáceos.
Valor: R$ 24.402,08 (vinte e quatro mil quatrocentos e dois reais e oito centavos).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 002/2018, por Registro de Preços Processo n.°: 7990/2018
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 122/2018
Assinado em 04/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Loctech Locação de maquinas e Equipamentos Ltda EPP, CNPJ nº. 31.954.621/0001-38.
Objeto: contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para festa do Bairro São João e Festival de Crustáceos.
Valor: R$ 35.528,17 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 002/2018, por Registro de Preços Processo n.°: 7990/2018
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**
Secretaria Municipal de Governo

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**10.3.3**. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**10.5**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pelo FUNDO:**
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor**:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**
Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA DE Casimiro de Abreu *Trabalhando por Nossa Gente*

**8.1. DA PMCA**
**8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**8.2. DO FORNECEDOR**
**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.
**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
**9.3.** ***"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***
***I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"*** **(Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**
**9.4**. A contratada apresentará nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;
**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:





EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 123/2018
Assinado em 04/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Cocobongo Serviços e Locações Ltda Me, CNPJ nº. 10.788.541/0001-80.
Objeto: contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de estrutura para festa do Bairro São João e Festival de Crustáceos.
Valor: R$ 81.573,00 (oitenta e um mil quinhentos e setenta e três reais).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 009/2018, por Registro de Preços Processo n.°: 7990/2018
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 124/2018
Assinado em 06/07/2018 Prazo: 60 (sessenta) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Cocobongo Serviços e Locações Ltda Me, CNPJ nº. 10.788.541/0001-80
Objeto: serviços de locação de Estrutura Metálica para atender ao XXIV Festival de Crustáceos e Frutos do mar.
Valor: R$ 23.670,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 520/2015
Origem: Pregão Presencial 34/2018
Processo n.°: 1767/2018
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 125/2018
Assinado em 06/07/2018 Prazo: 60 (sessenta) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Uau Estruturas e Serviços Ltda EPP, CNPJ nº. 21.743.725/0001-40
Objeto: serviços de locação de Estrutura Metálica para atender ao XXIV Festival de Crustáceos e Frutos do mar
Valor: R$ 99.220,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte reais).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 520/2015
Origem: Pregão Presencial 34/2018
Processo n.°: 1767/2018
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 126/2018
Assinado em 06/07/2018 Prazo: 60 (sessenta) dias dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Brazão Tur Ltda, CNPJ nº. 05.486.166/0001-83
Objeto: serviços de locação de Estrutura Metálica para atender ao XXIV Festival de Crustáceos e Frutos do mar
Valor: R$ 46.955,01 (quarenta e seis mil e novecentos e cinqüenta e cinco reais e um centavo).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 520/2015.
Origem Pregão Presencial 34/2018
Processo n.°: 1767/2018
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 127/2018
Assinado em 12/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica SILVEIRA & OLIVEIRA LTDA ME, CNPJ nº. 07.425.294/0001-42
Objeto: contratação de empresa realizar show artístico Elymar Santos
Valor: R$ 29.800,00 (vinte nove mil e oitocentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/1993.
Origem: Inexigibilidade de Licitação
Processo n.°: 5204/2018
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 128/2018
Assinado em 12/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Nova Agencia e Projetos Eireli Me, CNPJ nº. 27.165.604/0001-44
Objeto: contratação de empresa para realizar Show artistico da Banda Faixa Etária Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso III, Lei 8.666/1993. Origem: Inexigibilidade de Licitação
Processo n.°: 5200/2018
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 131/2018
Assinado em 20/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ nº. 14.912.933/0001-60
Objeto: aquisição de fraldas descartáveis para atender às necessidades das creches municipais
Valor: R$ 239.500,70 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais e setenta centavos).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decretos Municipais 466/2014, 520/2015
Origem: Pregão Presencial 014/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 147/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 132/2018
Assinado em 20/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Migtech Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ nº. 07.855.254/0001-30
Objeto: aquisição de fraldas descartáveis para atender às necessidades das creches municipais
Valor: R$ 21.949,20 (vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decretos Municipais 466/2014, 520/2015
Origem: Pregão Presencial 014/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 147/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 133/2018
Assinado em 20/07/2018 Prazo: 12 (doze) meses
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica E N Quintanilha Prestadora de Serviços ME, CNPJ nº. 17.351.264/0001-62
Objeto: serviços de poda e corte de árvores no Município
Valor: R$ 155.520,00 (cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 520/2015
Origem: Pregão Presencial 025/2018, Processo n.°: 9916/2017
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 134/2018
Assinado em 20/07/2018 Prazo: 12 (doze) meses
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica LLC Comercio e Empreendimentos Eireli Me, CNPJ nº. 16.782.207/0001-03
Objeto: serviços de apreensão de animais no perímetro urbano municipal Valor: R$ 115.540,00 (cento e quinze mil quinhentos e quarenta reais).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 520/2015
Origem: Pregão Presencial 025/2018
Processo n.°: 9916/2017
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 135/2018
Assinado em 20/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Chumaquer & Cia Eireli EPP, CNPJ nº. 10.502.967/0001-25
Objeto: execução de obra de construção de muro de contenção em um trecho do Rio Indaiaçu, sito na Avenida Perimetral Leste, Loteamento Parque Valle do Indaiaçu
Valor: R$ 53.734,60 (cinqüenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Fundamentação Legal: Art. 23, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993
Origem: Convite 003/2018
Processo n.°: 3492/2018
Secretaria Municipal Obras, Habitação e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 136/2018
Assinado em 24/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Auto Peças Mineira Ltda Epp, CNPJ nº. 09.687.873/0001-99
Objeto: aquisição de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação
Valor: R$ 5.816,45 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 046/2017, por Registro de Preços Processo n.°: 3962/2017
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 137/2018
Assinado em 24/07/2018 Prazo: 90 (noventa) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica HP Hidraulica Auto Peças Ltda EPP, CNPJ nº. 05.980.518/0001-52 Objeto: aquisição de peças para veículos da Secretaria Municipal de Educação Valor: R$ 2.515,86 (dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta seis centavos).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 046/2017, por Registro de Preços
Processo n.°: 3962/2017
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 138/2018
Assinado em 24/07/2018 Prazo: 12 (doze) meses
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Energywork Comercio e Serviços Eletronicos, CNPJ nº. 73.305.484/0001-50
Objeto: contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças do gerador de energia elétrica da sede da PMCA
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 520/2015
Origem: Pregão Presencial 012/2018
Processo n.°: 1281/2017
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 139/2018
Assinado em 24/07/2018 Prazo: 60 (sessenta) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Linck Comércio e Serviços Ltda Me, CNPJ nº. 17.256.815/0001-39
Objeto: aquisição Camisetas e Bermudas destinados à identificação de integrantes dos projetos realizados pela Secretaria de Esportes e Lazer
Valor: R$ 32.749,40 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decreto Municipal 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 031/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 10125/2017
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 140/2018
Assinado em 25/07/2018 Prazo: 7 (sete) meses
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Condor S/A Industria Química, CNPJ nº. 30.092.431/0001-96 Objeto: aquisição de armamento não letal para atender às necessidades da Guarda Municipal
Valor: R$ 162.720,90 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos).
Fundamentação Legal: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993
Origem: Inexigibilidade de Licitação 019/2017
Processo n.°: 5848/2017
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Devesa Civil

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 141/2018
Assinado em 25/07/2018 Prazo: 12 (doze) meses
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Áries Empreendimentos e Serviços Eireli - EPP, CNPJ nº. 06.049.955/0001-10
Objeto: Locação de veículos
Valor: R$ 162.720,90 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos).
Fundamentação Legal: Leis Federais n° 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Decretos Municipais n°. 466/2014 e 520/2015
Origem: Adesão a Ata do Fundo Municipal de Saúde - Pregão Presencial 015/2017 FMS, por Registro de Preços
Processo n.°: 5121/2018
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 142/2018
Assinado em 30/07/2018 Prazo: 01 (um) mês
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Fos Informatica Ltda Me, CNPJ nº. 05.728.789/0001-15
Objeto: Aquisição equipamentos e instalação de solução de circuito fechado de televisão.
Valor: R$ 7.788,50 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos).
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
Origem: Dispensa de Licitação nº 015/2018
Processo n.°: 5092/2018
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 143/2018
Assinado em 30/07/2018 Prazo: 157 (cento e cinqüenta e sete) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Arthucely Comércio E Serviços Ltda Me, CNPJ nº. 15.727.912/0001-37
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a rede municipal de ensino.
Valor: R$ 132.267,00 (cento e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais)
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 020/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 154/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 144/2018
Assinado em 30/07/2018 Prazo: 157 (cento e cinqüenta e sete) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Chumaquer & Cia Eireli Epp, CNPJ nº. 10.502.967/0001-25
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 3.800,00 (tres mil e oitocentos reais)
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 020/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 154/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 145/2018
Assinado em 30/07/2018 Prazo: 157 (cento e cinqüenta e sete) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Conserv De Araruama Comércio E Serviços Eireli, CNPJ nº. 19.110.916/0001-22
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 122.091,90 (cento e vinte e dois mil, noventa um reais e noventa centavos)
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 020/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 154/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 146/2018
Assinado em 30/07/2018 Prazo: 157 (cento e cinqüenta e sete) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica GN Alimentos Ltda, CNPJ nº. 03.948.499/0001-51
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 376.830,00 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais)
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 020/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 154/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 147/2018
Assinado em 30/07/2018 Prazo: 157 (cento e cinqüenta e sete) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Gabaroni Mercearia Ltda Me, CNPJ nº. 06.070.477/0001-20
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 79.581,80 (setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 020/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 154/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 148/2018
Assinado em 30/07/2018 Prazo: 157 (cento e cinqüenta e sete) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Horto Central Marataizes Ltda Me, CNPJ nº. 39.818.737/0001-51
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 125.984,60 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 020/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 154/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 149/2018
Assinado em 30/07/2018 Prazo: 157 (cento e cinqüenta e sete) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica LF Comercio De Alimentos & Serviços Ltda Me, CNPJ nº. 22.122.736/0001-75
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 85.892,50 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos)
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 020/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 154/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 150/2018
Assinado em 30/07/2018 Prazo: 157 (cento e cinqüenta e sete) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Linck Comércio E Serviços Ltda Me, CNPJ nº. 17.256.815/0001-39
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 236.631,33 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 020/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 154/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 151/2018
Assinado em 30/07/2018 Prazo: 157 (cento e cinqüenta e sete) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Migtech Comércio e Serviços de Informática Ltda, CNPJ nº. 07.855.254/0001-30
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 81.371,70 (oitenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos)
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 020/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 154/2018
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº. 152/2018
Assinado em 30/07/2018 Prazo: 157 (cento e cinqüenta e sete) dias
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica Milk Vitta Comércio e Indústria Ltda, CNPJ nº. 04.252.652/001-74
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender à Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 61.992,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais)
Fundamentação Legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e os Decretos Municipais 466/2014 e 520/2015
Origem: Pregão Presencial 020/2018, por Registro de Preços
Processo n.°: 154/2018
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**
Secretaria Municipal de Governo

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**CLÁUSULA QUINTA.**
**4.1.** O material (fralda descartável adulto e infantil), deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, situado na Rua Franklin José do Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, no horário de 9hmin00 às 15h00min.
**4.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do referido material (fralda descartável Adulto e Infantil);
**4.3.** A validade da proposta não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
**4.4.** O prazo para a entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a Ordem de fornecimento do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da Nota de Empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;
**4.5.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) deverá(ao) ser apresentada(s) no ato da entrega das fraldas Adulto e Infantil, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis;
**4.6.** O material (fralda descartável adulto e infantil), através do Serviço Social do SAU, fará a entrega diretamente ao paciente e/ou responsável;
**4.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), assinar com o Fundo Municipal de Saúde comprometendo-se a entrega dos materiais nos mesmos preços e condições aqui apresentadas;
**4.8.** A validade do material (fralda descartável adulto e infantil) deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega da mesma.
**4.9.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), assinar com o Fundo Municipal de Saúde e/ou documento equivalente, comprometendo-se a entrega dos materiais nos mesmos preços e condições aqui apresentadas;

**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**CLÁUSULA SEXTA**.

**6.1.** As fraldas descartáveis adulto e infantil deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03;
**6.2.** Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
**7.2.1**. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
**7.3**. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
**7.5.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**
Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA DE Casimiro de Abreu
Trabalhando por Nossa Gente

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO nº 045/2018**
**LICITAÇÃO nº 17/2018 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 03 dias do mês de agosto de 2018, Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Franklin José dos Santos n.º 271, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ibson Carvalho Dames Júnior** Carteira de Identidade nº. 093970580, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. 016.513.377-56, a seguir denominado **FUNDO**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA.**

**REAL BRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.954.865/0001-00, estabelecida na Rua Haroldo Gaspar, n°. 443- loja 01 -Santa Ely- Casimiro de Abreu/RJ, representada neste ato pelo seu bastante procurador o **Sr. Marcelo do Nascimento Alves Barbosa,** portador da carteira de identidade nº. 11337554-7, e inscrito sob o nº. CPF 081.162.917-18

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Referente a aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil, para o período de 12 (doze) meses.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P** - COMPOSIÇÃO: polpa de celulose, gel (polímero super absorvente, com elásticos na cintura e pernas, filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano e aloe vera) MEDIDAS: Cintura de 50 a 80 cm / Peso: 30 a 40 kg | UN | 15.456 | R$ 0,81 | R$ 12.519,36 |
| | | | | | **Total R$ 12.519,36** |

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Instrumento: 1° Termo aditivo ao contrato nº. 024/2018
Assinado em 03/05/2018
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica VHL Construtora De Casimiro Eireli Me, CNPJ nº. 09.275.818/0001-91
Objeto: Prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, de 04 de maio a 03 de julho de 2018, do contrato de execução de obra de reforma de unidades escolares da rede municipal de ensino.
Fundamentação Legal: Artigo 57, §1°, inciso III, da Lei 8.666/93
Processo n.°: 6209/2017
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Instrumento: 6° Termo aditivo ao contrato nº. 229/2013
Assinado em 29/06/2018
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica I Service Comercial Ltda, CNPJ nº. 17.124.882/0001-08
Objeto: Prorrogação de prazo por 03 (três) meses, de 01 de julho até 30 de setembro de 2018, do contrato de prestação de serviços de capina, varrição e limpeza manual e mecânica dos logradouros e passeios públicos.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.6666/93
Processo n.°: 7797/2013
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Instrumento: 10° Termo aditivo ao contrato nº. 153/2014
Assinado em 29/06/2018
Partes: Município de Casimiro de Abreu e a pessoa jurídica I Service Comercial Ltda, CNPJ nº. 17.124.882/0001-08
Objeto: Prorrogação de prazo por 03 (três) meses, de 01 de julho até 30 de setembro de 2018, do contrato de prestação de serviços de capina, varrição e limpeza manual e mecânica dos logradouros e passeios públicos.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.6666/93
Processo n.°: 2051/204
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

---

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - PMCA

O Município de Casimiro de Abreu, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação de Serviços Públicos, por este ato, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.° 005/2018, o objeto da referida licitação é a contratação de empresa legalmente habilitada para a execução de Obra de recuperação da Igreja São João Batista, Situada na Prainha em Barra de São João – 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu – RJ, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93. Os licitantes interessados ficam intimados a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro, Casimiro de Abreu–RJ. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (22) 2778-9808 ou através do e-mail licitação@casimirodeabreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 27 de agosto de 2018.

Alfredo Santos Reis Matheus
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Portaria Municipal nº 007/2017

---

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso – Centro - Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.° 57/2018, no dia 10/09/2018, às 09h30min., objetivando o Registro de Preços para aquisição de material gráfico, carimbos e acessórios para as diversas secretarias e setores que compõem essa Administração Publica. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 28 de agosto de 2018.

Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

---

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso – Centro - Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.° 58/2018, no dia 11/09/2018, às 09h30min., objetivando a execução de serviço de manutenção dos Cemitérios Público Municipais em todo o Município de Casimiro de Abreu. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 28 de agosto de 2018.

Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

---

AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2017

O Município de Casimiro de Abreu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por este ato, torna público a ANULAÇÃO da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.° 002/2018 FMS, o objeto da referida licitação é a Contratação de empresa legalmente habilitada para a execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde de Palmital, situada na Rua Benedito de Souza, nº 365 – Palmital – Distrito de Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, decorrente da estrita observância aos Princípios da Legalidade, da Eficiência e da Supremacia do Interesse Público, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93. Os licitantes interessados ficam intimados a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro, Casimiro de Abreu–RJ. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (22) 2778-9808 ou através do e-mail licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 27 de agosto de 2018.

Ibson Carvalho Dames Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 039/2017

---

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencia nº 33/2018 FMS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 216/2018, torna público para conhecimento dos interessados do procedimento licitatório na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.° 33/2018, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para atender as necessidades da Coordenação de Nutrição, agendado para o dia 29/08/2018, às 09h30min, está SUSPENSO SINE DIE, motivado pela necessidade de alteração no edital. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-9808 ou por meio do endereço eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 28 de agosto de 2018.

Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 134/2018 EM, 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 97 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO todo o constante nos autos do processo administrativo nº 6571/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional da Servidora Municipal LELIA MARIA HORTA NOGUEIRA, Psicólogo, Matrícula nº 2129, o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, de 1.617 (Um mil, seiscentos e dezessete) dias de serviços prestados à outros órgãos, correspondentes à 04 (quatro) anos 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 6571/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

WILLIANS SCARPINI GOMES
Secretário de Administração
Port. 908/2017

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 1735/2017 – Contratação de empresa para prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de: salubridade e higiene nos imóveis próprios e locados da Secretaria Municipal de Educação.

Prezado Senhor,

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na qual a mesma sugere o cancelamento do Pregão 040/2018, apontando a necessidade de adequação da Instrução Normativa Federal 002/2008 para a atual 005/2017, solicitamos ANULAÇÃO do referido pregão e posterior arquivamento do processo administrativo em tela.

Esta secretaria estará trabalhando para elaboração de novo Processo Administrativo para contratação dos serviços mencionados para o ano de 2019.

Sem mais para o momento, agradecemos.

**NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 031/2017**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**
Secretaria Municipal de Governo

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 03 de agosto de 2018.

**IBSON CARVALHO DAMES JÚNIOR**
**Secretário Municipal de Saúde**

**ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
**Alexandre de Almeida Carvalho**

**Testemunhas:**
1. _____ CPF:_____
2. _____ CPF:_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**10.3.3**. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**10.5**. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**11.1. Pelo FUNDO:**
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.2. Pelo Fornecedor**:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO nº 045/2018**
**LICITAÇÃO nº 17/2018 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 03 dias do mês de agosto de 2018, Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Franklin José dos Santos n.º 271, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Ibson Carvalho Dames Júnior** Carteira de Identidade nº. 093970580, expedida pelo IFP/RJ, e, inscrito no CPF sob o nº. 016.513.377-56, a seguir denominado **FUNDO**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORA.**

**ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.727.912/0001-37, estabelecida na Av. Silas Gaspar, nº. 287 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu/RJ, neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Alexandre de Almeida Carvalho**, portador da carteira de identidade nº. 12.210.385-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 091.887.237-55;

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Referente a aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil, para o período de 12 (doze) meses.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAM. XG - PARA CRIANÇAS COM PESO DE 12 A 15 KG**. Com barreiras antivazamento, camada anti-retorno, fitas adesivas com adesivos termoplásticos, elásticos nas laterais. Composição (polpa de celulose, polímero super absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras de poliéster, elásticos, perfume, extrato de aloe e vera, álcool estearílico, petrolato). | UN | 11.040 | R$ 0,45 | R$ 4.968,00 |
| | | | | | **Total R$ 4.968,00** |

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**
**CLÁUSULA QUINTA.**
**4.1.** O material (fralda descartável adulto e infantil), deverá ser entregue no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, situado na Rua Franklin José do Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, no horário de 9hmin00 às 15h00min.
**4.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do referido material (fralda descartável Adulto e Infantil);
**4.3.** A validade da proposta não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
**4.4.** O prazo para a entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a Ordem de fornecimento do Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da Nota de Empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;
**4.5.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) deverá(ao) ser apresentada(s) no ato da entrega das fraldas Adulto e Infantil, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis;
**4.6.** O material (fralda descartável adulto e infantil), através do Serviço Social do SAU, fará a entrega diretamente ao paciente e/ou responsável;
**4.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), assinar com o Fundo Municipal de Saúde comprometendo-se a entrega dos materiais nos mesmos preços e condições aqui apresentadas;
**4.8.** A validade do material (fralda descartável adulto e infantil) deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega da mesma.
**4.9.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão), assinar com o Fundo Municipal de Saúde e/ou documento equivalente, comprometendo-se a entrega dos materiais nos mesmos preços e condições aqui apresentadas;

**DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
**CLÁUSULA SEXTA**.

**6.1.** As fraldas descartáveis adulto e infantil deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03;
**6.2.** Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
**7.2.1**. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
**7.3**. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
**7.5.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

**8.1. DA PMCA**
**8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**8.2. DO FORNECEDOR**
**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.
**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.
**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
**9.3.** ***"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***
***I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"*** **(Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**
**9.4**. A contratada apresentará nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;
**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

**DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: